



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 469/2026-CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 46390, em nome da empresa Viação Estrela Ltda. - em recuperação judicial, conforme Processo nº 202600029001443.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe no art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A empresa foi autuada no trajeto Goiânia à Caldas Novas, na data de 04/05/2026, nos termos do auto de infração nº 46390, por infringir o inciso XVII do art. 18, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem. Devidamente notificada na forma legal, apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Em reunião realizada no dia 02 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 46390 (89887443), em nome da empresa Viação Estrela Ltda. - em recuperação judicial, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deusdete Cardoso Belém

Coordenador - em substituição

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE CARDOSO BELEM, Coordenador (a)**, em 02/07/2026, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92632017** e o código CRC **F7A9E155**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029001443



SEI 92632017